



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 11

Disponibilização: 21/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres	3
Turma Recursal - SJMT	18

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 11

Disponibilização: 21/01/2021

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	:	DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	:	CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1028-89.2006.4.01.3601

2006.36.01.001029-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CONCEICAO ROMANA CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
ADVOGADO	:	MT00009309 - JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para realizar o saque dos valores depositados referentes à (s) RPV(s) juntada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 545-25.2007.4.01.3601

2007.36.01.000545-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANTONIO DOS SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	MT00006072 - JAIME SANTANA ORRO SILVA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para realizar o saque dos valores depositados referentes à (s) RPV(s) juntada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	:	DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	:	CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2447-03.2013.4.01.3601

2447-03.2013.4.01.3601 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	MAYCON GUILHERME DA SILVA
REU	:	SALIM DE SANTI
ADVOGADO	:	MT00007877 - OBADIAS COUTINHO DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Ante o exposto, consolidado a restituição do caminhão Mercedes Benz, placas AAL-1513 ao réu Salim de Santi e determino: 1- Oficie-se a Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT para que realize a doação a instituições científicas, hospitalares, penais ou outras com fins beneficentes dos palanques de madeira aroeira apreendidas, caso tais providências ainda não tenham sido tomadas. Instrua-se com cópia da presente decisão e das fls. 43/48. 2- Intime-se o MPF e a defesa. 3- Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	:	DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	:	CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2196-43.2017.4.01.3601
2196-43.2017.4.01.3601 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.	:	FERNANDO MARQUES FILHO
ADVOGADO	:	MT00005391 - MAURO MARCIO DIAS CUNHA
ADVOGADO	:	MT00011988 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00011453 - ALINOR SENA RODRIGUES
REQDO.	:	JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO	:	MT00011453 - ALINOR SENA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Ante o exposto, considerando o encerramento da finalidade do presente feito, determino: 1- Oficie-se o Juízo da 6ª Vara d SJGO comunicando a presente decisão (fl. 200). 2- Intime-se a defesa. 3- Arquivem-se os autos."

Numeração única: 1776-77.2013.4.01.3601
1776-77.2013.4.01.3601 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	LUIZ DA SILVA FONSECA
ADVOGADO	:	MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO
ADVOGADO	:	MT00011988 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MT0011905A - RONALDO GONDIM DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT00016358 - MARCIO DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	:	MT00010899 - DOMINGOS SAVIO RIBEIRO PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o integral cumprimento das determinações exaradas na sentença absolutória de fls. 1476/1483, determino: 1- À secretaria, que, após certificar o trânsito em julgado do feito, insira as anotações pertinentes no SINIC. 2- Arquivem-se os autos, cientificando o MPF e a defesa constituída."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	:	DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	:	CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MAURO CÉSAR GARCIA PATINI
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1442-53.2007.4.01.3601

2007.36.01.001442-8 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	FERNANDO HUANCA BLANDO
REU	:	GONZALO QUISPE GONZALES
REU	:	JESUS YUPANQUI QUISPE
REU	:	ERLAN CHORE EGUEZ
REU	:	MAXIMA SOLIZ DE HUANCA
REU	:	MARINA SANTOS DE OLIVEIRA
REU	:	TORIBIA GARNICA DE RUIZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Pelas razões acima expostas, aplicando a analogia in bonam partem, segundo a qual fatos similares devem ser tratados da mesma maneira (ubi eadem ratio ibi eadem iuris dispositio), por razões de Justiça, em respeito aos princípios da isonomia e da subsidiariedade do Direito Penal, reconsiderando a decisão de recebimento feita à fl. 184, REJEITO A DENÚNCIA oferecida contra FERNANDO HUANCA BLANCO, GONZALO QUISPE GONZALE, JESUS YUPANQUI QUISPE, ERLAN CHORE EGUEZ e TORIBIA GARNICA DE RUIZ, com fundamento no art. 395, inciso II, do Código de Processo Penal, quanto à prática do crime tipificado no art. 334, "caput" do Código Penal, e declaro extinta a punibilidade pelo pagamento em razão da apreensão da mercadoria. Fica revogada a nomeação da perita feita à fl. 439. Intimem-se os denunciados por edital. Intime-se o MPF. Certificado o trânsito em julgado, cientifique-se a Polícia Federal, a fim de que realize as anotações pertinentes no SINIC (Ofício n. 147/2020). Após, arquivem-se com as cautelas de estilo."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-JEF ADJ - 1ª CÁCERES

Juiz Titular	:	DR. MAURO CÉSAR GARCIA PATINI
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	:	CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1346-86.2017.4.01.3601
1346-86.2017.4.01.3601 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	BEN HUR CARDOSO
ADVOGADO	:	MT00014954 - LAELCO CAVALCANTI JUNIOR
REU	:	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria e requerer o cumprimento da sentença, conforme disposto nos arts. 534 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias"

Numeração única: 1326-66.2015.4.01.3601
1326-66.2015.4.01.3601 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	VALDIR LIMA SANTANA
ADVOGADO	:	MT00016305 - GRAZIELE PENACHIONI CLAUDINO
ADVOGADO	:	MT00009087 - REGINA CELIA SABIONI LOURIMIER
REU	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	:	MT00011783 - GEISE MEURI MORAES
ADVOGADO	:	MT00009690 - ANA PAULA ORTELHADO MENDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 003/2016, intimo a parte requerida para tomar ciência dos Embargos à Execução interposto pela parte requerente e, querendo manifestar nos autos."

Numeração única: 2188-37.2015.4.01.3601
2188-37.2015.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL SEBASTIAO DE LIMA
ADVOGADO	:	MT00007807 - SOLANGE HELENA SVERSUTH PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para realizar o saque dos valores depositados referentes à (s) RPV(s) juntada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 1840-14.2018.4.01.3601
1840-14.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para realizar o saque dos valores depositados referentes à (s) RPV(s) juntada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 2408-30.2018.4.01.3601
2408-30.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA NORBERTA DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para realizar o saque dos valores depositados referentes à (s) RPV(s) juntada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 1556-45.2014.4.01.3601

1556-45.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	WERVERTON VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
ADVOGADO	:	MT00009309 - JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria n.º 003/2016, intimo a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar se há interesse em renunciar os valores excedentes à sessenta salários mínimos, a fim de possibilitar a expedição de RPV nestes autos"

Juiz Titular:DR. MAURO CÉSAR GARCIA PATINI

Juiz Substit.:DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS

Dir. Secret.:CLAUDIA SCATOLIN OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6345-29.2010.4.01.3601

6345-29.2010.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA MADALENA DE ANDRADE COSTA
ADVOGADO	:	MT00007807 - SOLANGE HELENA SVERSUTH PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OUTROS	:	BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO	:	MT00017559 - THIAGO KLEIN DIAS
ADVOGADO	:	MG00079757 - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo o Banco do Brasil/SA para ciência da decisão de fls.195/196, no prazo de 05 (cinco) dias, após será cumprido os atos da referida decisão"

Numeração única: 1645-29.2018.4.01.3601

1645-29.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISAIAS TOMAS SILVA
ADVOGADO	:	MT00009898 - MARCO ANTONIO CORBELINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria n.º 003/2016, abro vista dos autos à parte autora para regularizar a inconsistência de dados cadastrais, consoante o teor da certidão de fl. 106, no prazo de 5 (cinco) dias."

Numeração única: 2089-04.2014.4.01.3601

2089-04.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CACILDA VIEIRA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
ADVOGADO	:	MT00009309 - JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para realizar o saque dos valores depositados referentes à (s) RPV(s) juntada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 3875-83.2014.4.01.3601

3875-83.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ESPOLIO DE EDSON VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
ADVOGADO	:	MT00009309 - JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para realizar o saque dos valores depositados referentes à (s) RPV(s) juntada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

Numeração única: 2435-13.2018.4.01.3601

2435-13.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TOMASIA VIANA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com a Portaria 03/2016, intimo a parte autora para realizar o saque dos valores depositados referentes à (s) RPV(s) juntada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

Juiz Titular	:	DR. MAURO CÉSAR GARCIA PATINI
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	:	CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2081-85.2018.4.01.3601
2081-85.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELIZABETE PEREIRA SCHIAVO
ADVOGADO	:	MT00016637 - CONRADO AGOSTINI MACHADO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Assim, HOMOLOGO os cálculos de fls. 100, e liquido o julgado em R\$ 4.134,08 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais e oito centavos). Expeça-se RPV em favor do autor. Após, comprovado o levantamento, archive-se com as baixas e anotações necessárias."

Numeração única: 3569-17.2014.4.01.3601
3569-17.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ESMAEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00004727 - MARLY DE FATIMA FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Assim, DEFIRO o pedido de HABILITAÇÃO da senhora MARIA ALEXANDRINA DA SILVA BENEVIDES e autorizo o levantamento da RPV de fls. 135 por ela, servindo a presente decisão de ALVARÁ JUDICIAL. Após, comprovado o levantamento e nada mais sendo requerido, archive-se com as baixas e anotações necessárias. Intimem-se."

Numeração única: 2291-10.2016.4.01.3601
2291-10.2016.4.01.3601 PETICAO CIVEL

AUTOR	:	MARCELO SILVA SODRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT0007374B - LUCIANA VIEIRA DE MELO GOMES ALMEIDA
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Diante do bloqueio positivo pelo sistema SISBAJUD à fl. 180, determino Proceda-se a transferência do referido valor (R\$4.607,85) para conta vinculada ao feito e a liberação dos valores excedentes. Após, intimem-se o autor para se manifestar, no prazo de 15 dias. Intimem-se."

Numeração única: 1869-64.2018.4.01.3601
1869-64.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CELINA FATIMA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00009898 - MARCO ANTONIO CORBELINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Ante o exposto, DETERMINO a suspensão do feito até decisão final da revisão do Tema 692/STJ. Intimem-se."

Numeração única: 1538-53.2016.4.01.3601
1538-53.2016.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JURACI ANGELINO
-------	---	-----------------

ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Ante o exposto, DETERMINO a suspensão do feito até decisão final da revisão do Tema 692/STJ. Intimem-se."

Numeração única: 2784-84.2016.4.01.3601

2784-84.2016.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUCINEIDE FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO	:	MT00009898 - MARCO ANTONIO CORBELINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Ante o exposto, DETERMINO a suspensão do feito até decisão final da revisão do Tema 692/STJ. Intimem-se."

Numeração única: 2262-23.2017.4.01.3601

2262-23.2017.4.01.3601 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES
ADVOGADO	:	MT00015675 - ROSIMAR DOMINGUES DOS REIS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT00010041 - MATHEUS TOSTES CARDOSO
REU	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
REU	:	MOTOROLA DO BRASIL
ADVOGADO	:	DF00035919 - DANIEL KOBAYASHI DE PINHO
ADVOGADO	:	DF00037918 - FERNANDO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO	:	DF00017196 - DELMA ELIANE CARNEIRO
ADVOGADO	:	SP00259898 - RAPHAEL RIBEIRO BERTONI
ADVOGADO	:	DF00029866 - KÉZIA AZEVÉDO MOURA KADEIRA
ADVOGADO	:	SP00265175 - VITOR BIANCARDI DE MORAES SILVA
ADVOGADO	:	SP00212756 - GUSTAVO ESPERANCA VIEIRA
ADVOGADO	:	SP00190259 - LUCIA FERNANDA KATZ
ADVOGADO	:	DF00030493 - MARCIO RODRIGO CAIO CARVALHO PIRES
ADVOGADO	:	DF00040619 - ELCIO AGUIAR DE GODOY
ADVOGADO	:	DF00016742 - FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DF00019641 - LUCIANA FONTE GUIMARAES
ADVOGADO	:	GO00020418 - MARILDA LUIZA BARBOSA
ADVOGADO	:	SP00205337 - SIMONE REGINA DE SOUZA KAPITANGO- A - SAMBA
ADVOGADO	:	DF00022586 - VANESSA BITTES TERRA
ADVOGADO	:	SP00222219 - ALEXANDRE FONSECA DE MELLO
ADVOGADO	:	DF00014543 - ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS
ADVOGADO	:	DF00023841 - KATY MARA CAMARA COTA DE LIMA
ADVOGADO	:	DF00029782 - LUZIA ALVES LOPES
ADVOGADO	:	DF00026909 - DIANA MARQUES DE LIMA
ADVOGADO	:	DF00017337 - CAROLINA PETERS MOURA
ADVOGADO	:	DF00020220 - RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM
ADVOGADO	:	DF00037940 - MARCIO YOSHIO TAZAKI
ADVOGADO	:	DF00032300 - JACKELINE CARDOSO MAGALHÃES
ADVOGADO	:	GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	:	DF00034883 - MARIA SUENI FERREIRA DE MELO
ADVOGADO	:	MT00014308 - GABRIEL ADORNO LOPES
ADVOGADO	:	BA00022678 - CARLOS ALBERTO FONSECA SEIXAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00031498 - DANIEL DA COSTA AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00017211 - ROGER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DF00025493 - ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA
ADVOGADO	:	GO00033177 - ELLUIZIA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00011783 - GEISE MEURI MORAES
ADVOGADO	:	DF00036691 - HEBERT BARROS BEZERRA
ADVOGADO	:	DF00056447 - NADJA COSTA DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO	:	SP00178223 - REGIS MAGALHAES SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	DF00034823 - AGDA DA SILVA DIAS
ADVOGADO	:	MT00009690 - ANA PAULA ORTELHADO MENDES
ADVOGADO	:	DF00009721 - EDUARDO LUIS SOUZA ATHAYDE NUNES
ADVOGADO	:	MS00014580 - MARCOS HIDEKI KAMIBAYASHI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Compulsando os autos, nota-se que a RPV já encontra-se expedida em favor da parte autora. Assim, reitere o ofício de fls.

172, devendo a EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÉIO E TELÉGRAFOS informar nos autos o pagamento/depósito em favor da parte autora. Intimem-se."

Numeração única: 2420-44.2018.4.01.3601

2420-44.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CELIA MARIA GARBIATI
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Pelos fundamentos acima expendidos, conheço dos Embargos de Declaração interpostos porque tempestivos e adequados, mas no mérito, nego-lhes provimento. Dê-se seguimento ao feito. Intimem-se."

Numeração única: 4932-39.2014.4.01.3601

4932-39.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADAO CARNEIRO DE LIMA
ADVOGADO	:	MT00019277 - RAYSSA MISTICA SANTANA DE LIMA GONCALVES MARCORIO
ADVOGADO	:	MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
ADVOGADO	:	MT00023313 - MIRELLA COSTA SANTOS GRIGGI BORRALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante das informações constantes na petição do INSS de fl. 157, DETERMINO: Intime-se a APS-ADJ para que proceda a correção da implantação do benefício (NB. 1788665055) concedido em favor da parte autora e informe a RMI correta nos autos, a fim de possibilitar os cálculos dos valores retroativos, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se à Contadoria do Juízo. Intimem-se."

Numeração única: 3720-80.2014.4.01.3601

3720-80.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00008404 - JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de habilitação em favor de Lucineia Rodrigues de Souza, Arthur Souza Barreto e de João Gabriel Souza Barreto para levantamento dos valores existentes na RPV de fls. 140, referentes a honorário sucumbencial, servindo a presente decisão como ALVARÁ, a fim de que seja realizada a transferência para CEF, Conta Jurídica n. 2432-0, CNPJ/MF 30.965.730/001-98, L.R. De Souza Sociedade individual de Advocacia, representada por Lucineia Rodrigues de Souza. Intimem-se. Após, nada mais sendo requerido, archive-se, com as baixas e anotações necessárias."

Numeração única: 2818-59.2016.4.01.3601

2818-59.2016.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LAURENCA PAULA CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Ante o exposto, DETERMINO. Intime-se o douto patrono para que apresente nos autos instrumento público de procuração em nome de Miguel Faustino da Costa, com a renúncia de seus direitos sucessórios em favor de EVANIL CARDOSO DA COSTA, no prazo de 15 dias. Cumpridos os atos acima, voltem-me conclusos. Intimem-se."

Numeração única: 1696-79.2014.4.01.3601

1696-79.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BENEDITA VANDINEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00016339 - LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Diante do exposto: a) homologo a planilha de cálculo de fls. 187/188 e liquido o julgado em R\$90.388,32 (noventa mil e trezentos e oitenta e oito mil e trinta e dois reais); b) defiro a expedição de RPV em favor da patrona para evantamento do valor correspondente aos honorários contratuais advocatícios, fixados em 30% (trinta por cento) do montante devido à parte autora; c) expeçam-se RPV's em favor da parte autora e de sua patrona, considerando a planilha de cálculo de fls. 187/188, destinando a cada qual o valor correspondente a 30% (trinta por cento) para patrona e 70% para a parte autora. Por fim,

determino a intimação pessoal da parte autora do teor da presente decisão, cientificando-a de que os honorários advocatícios referente ao contrato firmado com sua patrona foi devidamente quitado. Para tanto, expeçam-se os atos necessários (mandado de intimação ou carta precatória), acaso inexitosa a tentativa de contato telefônico. Comprovado o levantamento, arquivem-se os autos. Intimem-se."

Juiz Titular	:	DR. MAURO CÉSAR GARCIA PATINI
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	:	CLAUDIA SCATOLIN OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 687-77.2017.4.01.3601
687-77.2017.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SAMUEL SOARES DIAS
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, mediante traslado de fotocópias nos autos, excepcionando-se a procuração ad judicium que deverá permanecer no feito na via original. Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Intime-se."

Numeração única: 4978-28.2014.4.01.3601
4978-28.2014.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELZA MARIA MIRANDA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, mediante traslado de fotocópias nos autos, excepcionando-se a procuração ad judicium que deverá permanecer no feito na via original. Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Intime-se."

Numeração única: 1004-12.2016.4.01.3601
1004-12.2016.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RONALDO RODRIGUES CALVARIO
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, mediante traslado de fotocópias nos autos, excepcionando-se a procuração ad judicium que deverá permanecer no feito na via original. Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Intime-se."

Numeração única: 740-24.2018.4.01.3601
740-24.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA PENHA MARCELINO VALADARES
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, mediante traslado de fotocópias nos autos, excepcionando-se a procuração ad judicium que deverá permanecer no feito na via original. Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Intime-se."

Numeração única: 2180-55.2018.4.01.3601
2180-55.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	WALLACE FERNANDO PESSOA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, mediante traslado de fotocópias nos autos, excepcionando-se a procuração ad judícia que deverá permanecer no feito na via original. Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Intime-se."

Numeração única: 2196-09.2018.4.01.3601

2196-09.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GERALDO DE JESUS LEAL
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, mediante traslado de fotocópias nos autos, excepcionando-se a procuração ad judícia que deverá permanecer no feito na via original. Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Intime-se."

Numeração única: 2372-85.2018.4.01.3601

2372-85.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELI DE SOUZA PIRES
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, mediante traslado de fotocópias nos autos, excepcionando-se a procuração ad judícia que deverá permanecer no feito na via original. Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Intime-se."

Juiz Titular	: DR. MAURO CÉSAR GARCIA PATINI
Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	: CLAUDIA SCATOLIN OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 425-93.2018.4.01.3601

425-93.2018.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: WELLINGTON SILVA BARBOSA CRUZ
ADVOGADO	: MT00010052 - MAURICIO DE CARVALHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Pelos fundamentos expostos: a) DEFIRO a antecipação para determinar ao INSS que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, implante o benefício assistencial de prestação continuada ao portador de deficiência - Loas à parte autora, no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, sob pena de não o fazendo incorrer em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês de atraso, sem prejuízo das implicações penais daí decorrentes; b) JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a conceder o benefício assistencial de prestação continuada ao portador de deficiência - Loas, à parte autora, com data de início do benefício (DIB) em 16/02/2018 (data do requerimento administrativo). A data de início do pagamento (DIP) deve ser a data da presente sentença, haja vista antecipação de tutela. c) PAGAR à parte autora, mediante a expedição de RPV por este juízo, os valores atrasados computados entre a DIB e DIP, atualizados monetariamente desde a época em que devidos aplicando-se o INPC, de acordo com art. 41-A da Lei 8.213/91, e acrescidos de juros de mora, segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, desde a citação, mediante a expedição de RPV por este juízo, em conformidade com a decisão da 1ª Seção do STJ no REsp 1.495.146/MG, devendo ser efetuado descontos de valores recebidos a título de benefício ou auxílio inacumulável com o benefício assistencial. Quanto à eventual recebimento de auxílio emergencial pela parte autora, INTIME-SE o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar os valores exatos a serem abatidos, sob pena de preclusão, não podendo mais ser discutido no âmbito da presente ação. Caso o recebimento do auxílio emergencial seja constatado após o prazo de 5 (cinco) dias acima definido, autorizo desde já, o INSS a realizar o abatimento de forma administrativa, nos termos do artigo 115, da Lei 8.213/91. Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Em havendo recurso do réu, intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões recursais. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as homenagens de estilo. Intime-se ao INSS – APS – ADJ - para que tome ciência da presente sentença e implante o benefício concedido no prazo designado. Vista à Procuradoria Federal Especializada – INSS - para ciência da sentença. Sem custas e sem honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/1995. Em caso de recurso, intime-se o recorrido a apresentar suas contrarrazões, após remeta-se à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Desnecessário o reexame necessário, por força do disposto no artigo 13 da Lei 10.259/2001. Esgotadas as vias recursais, expeça-se RPV. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Numeração única: 2490-95.2017.4.01.3601

2490-95.2017.4.01.3601 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ROSANA PEREIRA SALDANHA
ADVOGADO	: MT00003653 - ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Pelos fundamentos expendidos, HOMOLOGO a ocorrência da desistência da ação pela parte autora e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. ANULO a sentença de fls. 156/157, uma vez que a manifestação de desistência foi anterior à citação e a sentença de mérito, bem como revogo o ofício 159. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9.099/1995). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 11

Disponibilização: 21/01/2021

Turma Recursal - SJMT

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 1ª TR - RELATOR 1 - CUIABÁ

Juiz(a) Federal : DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ANALIDIA ABILIO MIGUEL DINIZ BRUM
 Secretária
 Administrativa

BOLETIM 02/2021
Autos Virtuais

Expediente do dia 20 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : CAMILE LIMA SANTOS
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024770-15.2007.4.01.3600

200736009022315

Recurso Inominado

Recdo : LUCIDIO FERREIRA MENDES FILHO
 Adv. : MT00013862 - FERNANDA DE FARIA MENDES SILVA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

(...).

Isto posto, na forma do art. 932, I, do CPC, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes.

Sem custas e sem honorários.

Intimem-se.

0024911-34.2007.4.01.3600

200736009023721

Recurso Inominado

Recdo : DARCI RODRIGUES DA COSTA E FARIA
 Adv. : MT00009610 - ROBSON PEREIRA RAMOS
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

(...).

Isto posto, na forma do art. 932, I, do CPC, **HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes.**

Sem custas e sem honorários.

Intimem-se.

0024984-06.2007.4.01.3600

200736009024456

Recurso Inominado

Recdo : VARLINDO ALVES DA SILVA
 Adv. : MT00013862 - FERNANDA DE FARIA MENDES SILVA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(...).

6. Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, por ser manifestamente inadmissível.

7. A parte autora fica desde logo advertida que, nos termos do art. 918, parágrafo único, CPC, o oferecimento de embargos meramente protelatórios é conduta atentatória à dignidade da justiça.

Intime-se.

0023822-39.2008.4.01.3600
200836009044170

Recurso Inominado

Recdo : NAYARA YAMAMURA RIOS
Adv. : MT0000905A - LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
Adv. : MT00008180 - ALEXANDRE MERIGHI
Adv. : MT00008431 - GIAN CARLO LEAO PREZA
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

(...).

7. Recurso desprovido. Sentença mantida.

8. Condenação da parte recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa atualizado pelo índice previsto no Manual de Cálculos da Justiça Federal (art. 55 da Lei 9.099/95).

0022053-59.2009.4.01.3600

200936009004794

Recurso Inominado

Recdo : APARECIDA MARIA MILLAN
Adv. : MT00012621 - LEONARDO FRANCA ARAUJO
Adv. : MT0012231A - DIRCEU RIBEIRO DE LIMA
Adv. : PR00015066 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(...).

Determino que o processo volte a ser suspenso até o julgamento do Tema 284 pelo STF.

0022089-04.2009.4.01.3600

200936009005155

Recurso Inominado

Recdo : ARLETE BORGES DE CAMPOS
Adv. : MT00012621 - LEONARDO FRANCA ARAUJO
Adv. : MT0012231A - DIRCEU RIBEIRO DE LIMA
Adv. : PR00015066 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Homologo o acordo firmado entre as partes, com fulcro no art. 932, I do CPC, extinguindo o feito. Devolvam-se os autos ao juízo de origem, para expedição de alvará.

0023954-62.2009.4.01.3600

200936009023821

Recurso Inominado

Recdo : CARACIOLO DINIZ MACIEL
Recdo : TAURO VINICIUS MACIEL
Recdo : BENEDITO GERVASIO MACIEL
Recdo : JOSE ROQUE MACIEL
Recdo : IVONIL AMELIA MACIEL INFANTINO
Recdo : ORIVALDO MACIEL
Recdo : VILMAR BARBOSA
Adv. : MT00012621 - LEONARDO FRANCA ARAUJO
Adv. : PR00015066 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
Recdo : AMELIA LUCIA MACIEL RIBEIRO
Adv. : MT00012621 - LEONARDO FRANCA ARAUJO
Adv. : MT0012231A - DIRCEU RIBEIRO DE LIMA
Adv. : PR00015066 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
Recdo : MARIA AUXILIADORA MACIEL
Adv. : MT00012621 - LEONARDO FRANCA ARAUJO
Adv. : MT0012231A - DIRCEU RIBEIRO DE LIMA
Adv. : PR00015066 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES
Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

(...).

Isto posto, na forma do art. 932, I, do CPC, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes. Sem custas e sem honorários. Intimem-se.

0028117-85.2009.4.01.3600

200936009058779

Recurso Inominado

Recdo : MARIA LUIZA GONCALVES ORCATI
 Adv. : MT0011888B - MARIZE TEREZINHA MARTINS PIRES
 Adv. : MT00010172 - LUIZ GUSTAVO GIARETTA
 Recdo : MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO SILVA DUARTE
 Adv. : MT0011888B - MARIZE TEREZINHA MARTINS PIRES
 Recdo : SANTO CARRARO
 Adv. : MT00010172 - LUIZ GUSTAVO GIARETTA
 Adv. : MT0011888B - MARIZE TEREZINHA MARTINS PIRES
 Recdo : SONIA MARIA DE LIMA SOUZA
 Adv. : MT00010172 - LUIZ GUSTAVO GIARETTA
 Adv. : MT0011888B - MARIZE TEREZINHA MARTINS PIRES
 Recdo : ZAHIRA ZAMBALDI CARRARO
 Adv. : MT00010172 - LUIZ GUSTAVO GIARETTA
 Adv. : MT0011888B - MARIZE TEREZINHA MARTINS PIRES
 Recdo : MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO SILVA DUARTE
 Adv. : MT00010172 - LUIZ GUSTAVO GIARETTA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, caso queira, manifestar-se acerca da proposta de acordo da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

0004858-27.2010.4.01.3600

201036009009834

Recurso Inominado

Recdo : CELISE TOLEDO JESUITA
 Adv. : MT00004422 - HELOISA CLAUDIA GOMES DA ROSA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, caso queira, manifestar-se acerca da proposta de acordo da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

0005227-21.2010.4.01.3600

201036009010589

Recurso Inominado

Recdo : LUCIDIO FERREIRA MENDES FILHO
 Adv. : MT00013862 - FERNANDA DE FARIA MENDES SILVA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, caso queira, manifestar-se acerca da petição retro da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

0019726-10.2010.4.01.3600

201036009047094

Recurso Inominado

Recdo : ROSEMARY MUTSUKO SAKAMOTO
 Adv. : PR00015793 - MARIA ELIZABETH JACOB
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, caso queira, manifestar-se acerca da proposta de acordo da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

0002039-83.2011.4.01.3600

201136009073374

Recurso Inominado

Recte : MARIA TEREZA DO COUTO
 Adv. : MT00011346 - THAYSE DO CARMO PIRES
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, caso queira, manifestar-se acerca da proposta de acordo da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

0002040-68.2011.4.01.3600

201136009073388

Recurso Inominado

Recte : AMELIA HAYDEE DO CARMO PIRES
 Adv. : MT00011346 - THAYSE DO CARMO PIRES
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, caso queira, manifestar-se acerca da proposta de acordo da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

0002258-96.2011.4.01.3600

201136009074496

Recurso Inominado

Recte : TERCIO DO CARMO PIRES
 Adv. : MT00011346 - THAYSE DO CARMO PIRES
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Adv. : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Adv. : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, caso queira, manifestar-se acerca da proposta de acordo da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

0008361-12.2017.4.01.3600

201736000193027

Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA VALENTE
 Adv. : MT00023321 - CELSO BARBOSA DE SOUZA
 Recte : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

(...).

Deste modo, nos termos do art. 14, § 5º da Lei 10.259/2001 determino a suspensão do processo, até ulterior julgamento da questão pela TNU.

Intimem-se.